ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO
GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO

REQUERIMENTO

O **GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO**, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 04.051.239/0001-41, com sede na LINHA NOVA BRASÍLIA, S/N, Quilombo/SC, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor ANTONIO PEDRO DALSSASSO, inscrito no CPF sob nº [redacted] vem por meio deste, requerer com base na Lei 13.019/2014, a instauração de Parceria com este município, com a finalidade de contribuir e promover a participação de eventos direcionados a terceira idade, buscando a participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, assim como fomentar a Campanha Inverno Solidário 2019, promovido por esta entidade.

Quilombo - SC, 29 de abril de 2019.

ANTONIO PEDRO DALSSASSO
GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO

**AO EXMO SR**
**SILVANO DE PARIZ**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC**

Protocolo Nº 4714/19
RECEBIDO EM
30/04/19 às ..... hs
ASSINATURA

# PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS CADASTRAIS

| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE<br>Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DO CARMO | | | | CNPJ<br>04.051.239/0001-41 |
|---|---|---|---|---|
| ENDEREÇO<br>LINHA NOVA BRASÍLIA | | E-MAIL | | |
| CIDADE<br>QUILOMBO | UF<br>SC | CEP<br>89.850-000 | DDD/TEL.<br>(49) 998245907 | EA |
| CONTA CORRENTE<br>10932-0 | BANCO<br>133 CONFESOL | AGÊNCIA<br>2001 | PRAÇA DE PAGTO.<br>Quilombo | |
| NOME DO RESPONSÁVEL<br>ANTONIO PEDRO DALSSASSO | | | CPF<br>[redacted] | |
| CI/ÓRGÃO EXPED.<br>[redacted] SSP | CARGO<br>PRESIDENTE | FUNÇÃO<br>PRESIDENTE | MATRÍCULA<br>NÃO TEM | |
| ENDEREÇO<br>LINHA NOVA BRASÍLIA | | CEP<br>89850-000 | | |

## 2 - OUTROS PARTÍCIPES

| NOME<br>MUNICÍPIO DE QUILOMBO | CGC/CPF<br>83.021.865/0001-61 | EA |
|---|---|---|
| ENDEREÇO<br>RUA DUQUE DE CAXIAS, 165, CENTRO | CEP<br>89.850-000 | |

## 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|---|---|---|
| | INÍCIO | TÉRMINO |
| Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Quilombo | MAIO DE 2019 | DEZEMBRO DE 2019 |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO<br>Participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, a integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário 2019. | | |

Antonio P Dalssasso

## JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DO CARMO, localizado na LINHA NOVA BRASÍLIA, neste município de Quilombo/SC, é uma entidade sem fins lucrativos que conta com a participação dos idosos da comunidade local com cerca de 50 participantes.

**PÚBLICO ALVO**: Idosos integrantes do Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DO CARMO

**OBJETIVO GERAL:** O objetivo do projeto para atendimento dos integrantes do Grupo de Idosos é contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2019.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Contribuir para a proteção social e promover a participação na sociedade buscando a inclusão, fortalecimento de vínculos comunitários;
- Valorizar a promoção da saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social,
- Contribuir para garantir os direitos dos idosos previstos no Estatuto dos Idosos;
- Contribuir na promoção do lazer para os idosos;
- Contribuir na promoção da segurança alimentar do idoso.
- Promover a Campanha de Inverno solidário 2019.

**JUSTIFICATIVA:** A Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de promoção de reuniões e realização de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho. Também justifica-se pela contribuição dos idosos do Município na promoção da Campanha de Inverno solidário 2019.

**CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE:** A Entidade Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DO CARMO se compromete:

- Disponibilizar o quantitativo de **01 peça de vestuário de inverno em boas condições de uso por integrante do Grupo de Idosos**, que serão direcionadas a crianças carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2019, devendo ser entregue até a data de 15 de junho de 2019.

**METAS**

- Contribuir na participação em eventos direcionados a terceira idade conforme cronograma apresentado pela Entidade:

| | |
|---|---|
| **Meta 1** | Contribuir para o alcance dos objetivos propostos no presente plano de trabalho de todos os idosos cadastrados junto a Entidade. |
| **Meta 2** | Contribuir com a saúde alimentar dos integrantes do Grupo de Idosos durante a participação dos encontros realizados no município de Quilombo-SC. |
| **Meta 3** | Contribuir na promoção da Campanha de Inverno solidário 2019, com disponibilização do quantitativo de 01 peça de vestuário de inverno por integrante do grupo, que serão direcionadas a crianças carentes do Município de Quilombo. |

## METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

**Participar no financiamento de transporte** para a participação dos integrantes do Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DO CARMO em eventos direcionados a terceira idade contendo atividades como:

- Atividades desportivas: Jogos de mesa, cartas, bocha, esporte adaptado e etc
- Atividades culturais: Dança, artesanato, música e etc
- Atividades educacionais: Palestras, reuniões, aulas de informática e etc
- Atividades de saúde: Palestras de caráter preventivo e curativo, reuniões, atividades de ginástica, aborgagem corporal
- Atividades assistenciais: integração usuário, família e comunidade
- Atividades de cidadania: Reflexões

**Participar no financiamento de alimentação** durante a realização de reuniões e encontros do Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DO CARMO do Município de Quilombo.

**Participar no financiamento de produtos de higiene e limpeza** para manutenção da Entidade Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DO CARMO do Município de Quilombo.

**Juntar esforços da população idosa do Município de Quilombo para promoção da Campanha de Inverno solidário 2019.**

## RECURSOS HUMANOS

| Equipe técnica envolvida | | | Assinale o regime de contratação | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo | Quantidade | Carga horária semanal | CLT | Estagiário | Voluntário | Cedido |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

## INFRAESTRUTURA

| Quantidade | Salas |
|---|---|
| 0 | 0 |

## PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS 2019

| RECEITAS | R$ | DESPESAS | R$ |
|---|---|---|---|
| Subvenção Município de Quilombo | 2.800,00 | Serviços Contábeis e Administrativos (PF ou PJ). | 100,00 |
| Contribuição dos Idosos | 2.000,00 | Materiais de higiene e limpeza | 300,00 |
| Eventos providos | 0,00 | Gêneros Alimentícios, Energia Elétrica e Água. | 700,00 |
| | | Transporte | 3.700,00 |
| **TOTAL** | **4.800,00** | **TOTAL** | **4.800,00** |

Antonio T. dos Santos

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**2019**

CONCEDENTE

| META | 1º MÊS | 2 º MÊS | 3 º MÊS | 4 º MÊS | 5 º MÊS | 6 º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *** | *** | *** | *** | *** | 2.800,00 |
| **META** | **7º MÊS** | **8 º MÊS** | **9 º MÊS** | **10 º MÊS** | **11 º MÊS** | **12 º MÊS** |
| | *** | *** | *** | *** | *** | *** |

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| META | 1º MÊS | 2 º MÊS | 3 º MÊS | 4 º MÊS | 5 º MÊS | 6 º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *** | *** | *** | *** | *** | *** |
| **META** | **7º MÊS** | **8 º MÊS** | **9 º MÊS** | **10 º MÊS** | **11 º MÊS** | **12 º MÊS** |
| | *** | *** | *** | *** | *** | *** |

## 7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

Quilombo – SC, 29 de abril de 2019.

Pede deferimento,

ANTONIO PEDRO DALSSASSO
Presidente do GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO

## 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito

Aprovado (X) Rejeitado ( )

Quilombo – SC, 15 / 05 de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
CEP : 89850-000 - QUILOMBO - SC

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Administração para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
( ) - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Nr. Processo Adm. / Ano** : 004/2019
**Data do Processo Adm.** : 23/05/2019
**Modalidade** : INEXIGIBILIDADE

**Objeto do Processo Adm.**: Repasse de recursos ao Grupo de Idosos **NOSSA SENHORA DO CARMO** com objeto de: Participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, a integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Contribuir na promoção da Campanha de Inverno solidário 2019.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| Orçamento | Cód.Red. | Un.Orç. | Proj.Ativ. | Elemento Despesa | Saldo Disponível | Valor Previsto no ano |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2019 | 131 | 08.02 | 2.038 | 3.3.50.43.02 | 28.000,00 | **2.800,00** |

QUILOMBO, EM 23 DE MAIO DE 2019.

EDGAR DORIS BERLANDA-CRC/SC 15.171/0/1

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PARECER JURÍDICO**

**Assunto:** Edital de inexigibilidade de parceria a ser celebrada por meio do termo de fomento com OSC.

Trata-se de procedimento administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica com base no inciso VI do art. 35, da Lei n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 249/2017 de 21 de dezembro de 2017, para análise e parecer acerca da parceria a ser celebrada entre o município de Quilombo/SC e o Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DO CARMO com *"a finalidade de contribuir e promover a participação de eventos direcionados à terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha do Inverno Solidário 2019".*

Em análise aos autos, constata-se a observância das determinações da legislação vigente, isto é, a documentação necessária está suprida.

Em relação ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se a presença dos elementos que atendem aos requisitos da parceria.

Quanto a minuta do Termo de Fomento ora encaminhada, também cumpre as orientações legais, contemplando o cronograma de desembolso, as obrigações da entidade, a prestação de contas e os demais atos necessários para a fiel execução da parceria a ser firmada.

Ante o exposto em uma análise estritamente técnico-jurídica, opino pela viabilidade jurídico da parceria, DESDE QUE sejam observadas e atendidas, na íntegra, a legislação vigente, cuja inobservância implicará na não chancela deste órgão jurídico.

Nada mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão consulente para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

É o parecer.

Quilombo/SC, 23 de maio de 2019.

**Paulo Henrique Rauen Filho**
**Assessor Jurídico**

# PARECER TÉCNICO

**Trata-se de Parecer do Órgão Técnico da Administração Pública:**

a) **Do mérito da proposta:** A proposta prevista no Plano de Trabalho do Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DO CARMO contempla o Objeto de alcance do interesse Público "**Participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, a integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário 2019**", estando o Plano de Trabalho em conformidade. A modalidade de parceria adotada cumpre com as exigências da Lei 13.019/2014;

b) **Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:** é recíproco o interesse das partes na realização do objeto previsto na parceria em questão no objetivo de **contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2019**.

c) **Da viabilidade de sua execução:** em razão da natureza singular do objeto da parceria e na especialização da Entidade para favorecer o alcance das metas propostas no plano de trabalho, considerado o interesse público, julgamos como viável a execução da parceria prevista no plano de trabalho do Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DO CARMO.

d) **Da verificação do cronograma de desembolso:** consta no plano de trabalho o cronograma financeiro de desembolso, de acordo com o aceite do Município, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

e) **Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:** Os meios de fiscalização previstos no Termo de Parceria é a Visita técnica realizada pelo Gestor da Parceria para avaliação do alcance das metas previstas no plano de trabalho.

f) **Da designação do gestor da parceria:** O Município de Quilombo designou gestor da referida parceira a Senhora Cátia Regina Backes Dezordi, conforme Decreto n° 253/2017.

g) **Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:** O Município de Quilombo designou comissão de monitoramento e avaliação da referida parceira composta pelos (as) Senhores (as) Cristiane Breancini Berlanda, Ivanete Bison, Alcione Maria Bevilacqua, Eleni Sagalla Farias e João Claudiomiro Nunes, conforme Decreto n° 252 /2017.

**Da análise de documentos entregues pela Organização da Sociedade Civil conforme art. 34 da Lei nº 13.019/2014 e exigências do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014:**

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
(.....)
Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 4o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de Fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

A Entidade **GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO** apresentou os documentos em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 13.019/2014. Realizada a análise das exigências previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, concluiu-se pela regularidade.

Quilombo, 23 de Maio de 2019.

**CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI**
**Gestora da Parceria**